



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de março de 2020.  
Ofício nº 041/ 2020 – SNJ  
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor  
Felipe Sanches Silva  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

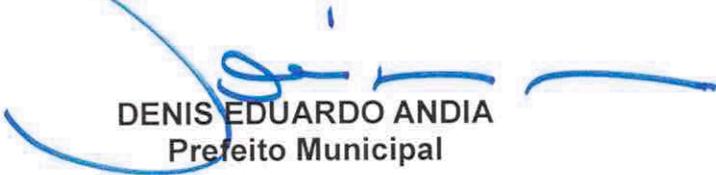
PROTOCOLO 01524/2020	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 13/03/2020 HORA: 16:25	
	Projeto de Lei Nº 14/2020	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3116, de 01 de outubro de 2009.	
	Chave: 89B6A	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e do que consta no processo administrativo nº 2020/7370-01-00, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.116, de 01 de outubro de 2009”*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicito que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14 / 2020

*“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.116, de 01 de outubro de 2009”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.116, de 01 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para o cumprimento da cessão estipulada no artigo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal, através da Administração Direta ou da Autarquia – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, firmar Termo de Convênio com o Poder Judiciário, Estadual ou Federal, conforme necessidade.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de março de 2020.



**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Municipal nº 3.116, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre a cessão de estagiários e aprendizes para o Poder Judiciário Estadual e Federal.

A presente proposta incluiu previsão expressa de que a referida cessão possa ocorrer mediante Termo de Convênio firmado pela Administração Municipal, diretamente pelo Município ou indiretamente por sua Autarquia, o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.



**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal